



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

22/05/2012

DOCUMENTO ORIGEM	NÚMERO	Nº FOLHAS
OFÍCIO S/N	PROC. 014099/12-B	2

ORIGEM (SCCO) - SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
---

INTERESSADO
-------------

ASSUNTO INFORMAÇÃO
-----------------------

EMENTA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.
--

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	22 / 05 / 2012			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200) EMITIDO EM: 22/05/2012 - 11:16:25HS. - BRUNA LIMA MOREIRA / /					
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

22 MAI 2012



Brasília, 21 de maio de 2012.

SENADO 014099/12-8

Ao SEPROT:



1014099128

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.**

Atenciosamente,

**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM JL FLS  
ASS. Zolda  
Matrícula \_\_\_\_\_



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO  
SERVIÇO DE SEPROT / DGERAD  
FIM  
Ass. 56 SERVIÇO DE SEPROT / DGERAD



## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos

**ENVIE PELO CORREIO:** Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF – CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

<b>Tipo de Casa:</b>	PA	Assembleia Legislativa	Câmara Municipal	<b>Qtd. Parlamentares:</b>	09
<b>Nome da Casa:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA				
<b>Endereço:</b>	RUA 02, ESP. 01 AV. MINAS GERAIS - S/nº				
<b>Cidade:</b>	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		<b>UF:</b>	GO	<b>CEP:</b> 76590.000
<b>Telefones:</b>	(62) 3364-1344		<b>FAX:</b>	(62) 3364-1263	
<b>E-mail:</b>	CAMARA5MASECRETARIA@GMAIL.COM				
<b>Homepage:</b>					
<b>CNPJ:</b>	25.004.823/0001-80				

### Identificação do Presidente

<b>Nome Completo do Parlamentar:</b>	CLEITON ZORZIN		
<b>Nome Parlamentar:</b>	CLEITON ZORZIN	<b>Partido:</b>	PP
<b>Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início:</b>	01/04/2003	<b>Fim:</b>	31/12/2012
<b>Aniversário (dia/mês/ano):</b>	19/02/1968	<b>Sexo:</b>	M
<b>Telefones:</b>	(62) 9677-4500	<b>FAX:</b>	(62) 3364-1263
<b>E-mail:</b>	CLEITON-ZORZIN@HOTMAIL.COM		
<b>Homepage:</b>			

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

SMA

Local e data

, 15, 05, 2012.

Assinatura do Presidente

Cleiton Zorzin  
presidente

SEPROT/DGERAD

AUTUADO COM

FLS

ASS.

Matrícula



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
DO ARAGUAIA - GO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: GO Nº 252/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua 02 esquina c/Av. MG – Centro - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO – CEP: 76.590-000, CNPJ: 25.004.813/0001-80. Representada por seu Presidente, Vereador **CLEITON ZORVIN**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
  - III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
  - IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
  - V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.
- § 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.
- § 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.
- § 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

*(Assinatura)*



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS,
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SINTERSCC  
Folha 10  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS - SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

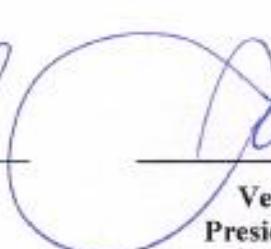
O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

  
e -   
Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 19 de junho de 2012.  
  
Vereador CLEITON ZORVIN  
Presidente da Câmara Municipal de  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

  
HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA - GO  
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





## ANEXO I

### Plano de Trabalho

### Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

#### **1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

#### **2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### **3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

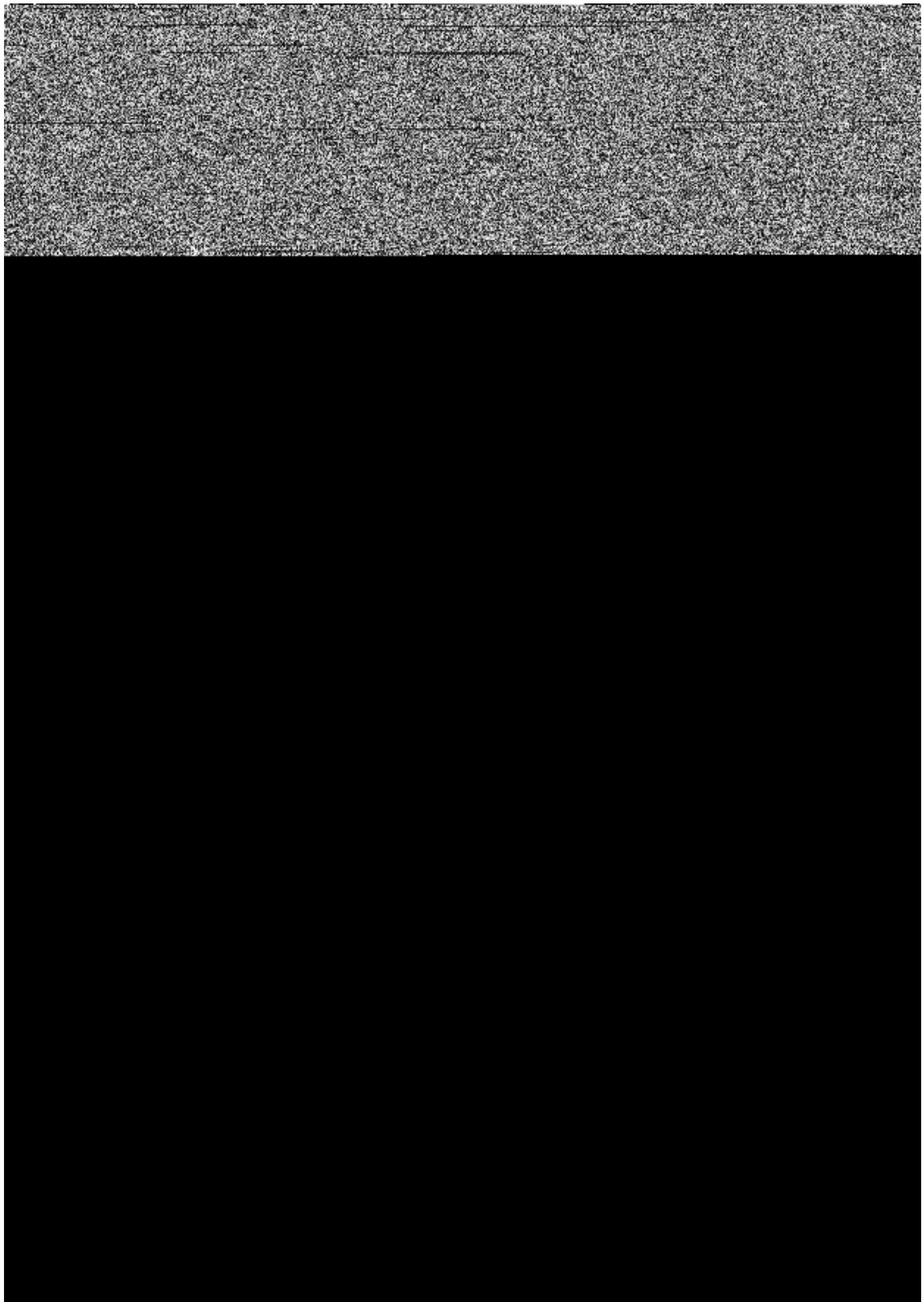
#### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER







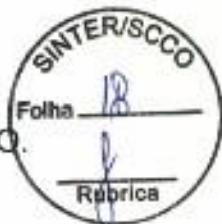
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 20 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **CLEITON ZORVIN**  
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



TÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador JOSE EDUARDO ROTHSARTH THIEME, Presidente da Câmara Municipal do RIO DO SUL - SC.

ESPECIE: Convênio nº: PA - 250/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ANANINDIPELA - PA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador RAY TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de ANANINDIPELA - PA.

ESPECIE: Convênio nº: PA - 251/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BELEM - PA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de BELEM - PA.

ESPECIE: Convênio nº: OO - 550/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO ARACAJU - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO ARACAJU - SE.

ESPECIE: Convênio nº: PI - 252/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de UFRONTE - PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador RAIMUNDO CARVALHO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de UFRONTE - PI.

ESPECIE: Convênio nº: OO - 254/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAMPOS BELOS - GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador SERVILIO SOUZA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS - GO.

ESPECIE: Convênio nº: BA - 255/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LDR-RENTINA - BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador MILTON RODRIGUES SIMOLA, Presidente da Câmara Municipal de LDR-RENTINA - BA.

ESPECIE: Convênio nº: MG - 256/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PATROCINIO - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador ALBERTO BANARELLI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de PATROCINIO - MG.

ESPECIE: Convênio nº: MG - 257/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ARAXA - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador EDIVALDO NEVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DA GLORIA - MG.

disposições do art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador CARLOS ROBERTO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de ARAXA - MG.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 258/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LIMA-RAJADEIRAS - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador WILSON FRAGA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de LIMA-RAJADEIRAS - SE.

ESPECIE: Convênio nº: PI - 260/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VALENCIA DO PIAU - PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador LUCIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de VALENCIA DO PIAU - PI.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 259/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CAPELA - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador LUCIMEIRE SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de CAPELA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 261/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de AQUIDABAN - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador DERMIVAL DE ARREU GONZAGA, Presidente da Câmara Municipal de AQUIDABAN - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 262/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ARAUCA - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador IMA-NEL DA SILVA NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de ARAUCA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 263/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ITABAIANA - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador FLAVIO JOSE MACEDO SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de ITABAIANA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 264/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ESTANCIA - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador JOSE MAETUDO SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de ESTANCIA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 265/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Nossa Senhora Da Glória - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador JOAO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de ESTANCIA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 266/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador ALBERTO BANARELLI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE - 267/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de LAGARTO - SE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador WILSON FRAGA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de LAGARTO - SE.

ESPECIE: Convênio nº: PI - 268/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de GUAICAMAS - PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/06/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cleomar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conselheiro, Vereador FLAVIO JOSE MACEDO SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de GUAICAMAS - PI.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 014.03512.0 - Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: contratação de serventuário da prefeitura municipal, na modalidade de Progás, sob o nº 078/2010, para prestação de serviços limpeza e conservação nos prédios do Senado Federal, no valor total de R\$ 2.114.551,06 (dois milhões, cem e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), em nível de QUALIFICAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Funtamento legal: inciso XI, 24 de Lei nº 8.666/93. Recurso: não. Decisão: negado pelo Ministro Relator, ratificado pelo Ministro Presidente, Diretoria Geral do Senado Federal e ratificado pelo Senador Cleomar Lucena, Primeiro-Secretário do Senado Federal.

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Basisca: Comitê de Uso C520120002. Processo: 00041/11-8. Celebrado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CTF Objeto: Contrato de uso de aeronave fixo com as seguintes características e localização, totalizando 525,90m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados): Posto de Atendimento Bancário - Aracaju - SE/EP - 3227; 31 Posto de Atendimento Eletrônico FAURAPICA; Posto de Atendimento Bancário - PRODAS; 34 Posto de Atendimento Bancário - PAULISTODAS; 01 Posto de Atendimento Eletrônico - FAUINTERLEGIS; 31 Posto de Atendimento Eletrônico - PAUSERVICE MEDICLIC; Vigência: inicial: 12/06/2012 - final: 11/06/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Doutor Manoel Romano Petrone, Diretor-Geral, pelo Comitê: Maicon Samson Flores.

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

Brasília, Comitê C520120003. Processo: 00041/11-8. Celebrado com o GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO. Modalidade: Não apurada. Objeto: Preparar e CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do Senado, recursos para aplicação em despesas de custeio e subsídios necessárias a nome de pessoas físicas entre seus membros e os dos demais Parlamentares, a fim de incentivar, nesse âmbito, a colaboração de todos os países, na ação de formação e desenvolvimento de instituições de ensino, assim como de promover a paz e a cooperação entre os países. Valor: Global: R\$151.445,15. Programa: Trabalho 0131025114062001. Natureza da Despesa: 33304. Nota de Encargo nº: 2012NE02053, emitida em 27/06/2012. Vigência: inicial: 13/06/2012 - final: 12/06/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Doutor Manoel Romano Petrone, Diretor-Geral, pelo Comitê: Flávia Rebeca, Presidente.